

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

EDITAL DE DISPENSA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ESTIMATIVA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DESTINADA ÀS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, POR MEIO DO PROGRAMA MAIS ASFALTO CUJO A MUNICIPALIDADE É CONSORCIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N. 7.973/2022, E CONFORME RESOLUÇÃO Nº 29/2024 DO CONDER, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que as ruas relacionadas possuem buracos, rachaduras e irregularidades, além de tencionar o acúmulo de água na pista, desencadeando diversos problemas no pavimento.

2.2. Considerando que todas as irregularidades ocasionam desconforto nos parâmetros de trafegabilidade aos usuários que fazem o uso dessas vias, como o fluxo de veículos e pedestres, que abrange quase a totalidade da região, considerando que contempla-se as principais ruas do município.

2.3. Considerando que o município é um ente consorciado ao CONDER, conforme disciplinado através da Lei Municipal nº 6990/2014, torna-se imprescindível a realização do recapeamento sobre a pavimentação asfálticas das respectivas ruas por intermédio do consórcio público, em vista das necessidades expostas.

2.4. Considerando que o município é consorciado ao CONDER em seu programa mais asfalto, conforme estipulado pela Lei nº. 7.973/2022, que possui como objeto a pavimentação, drenagem pluvial, manutenção e conservação de vias e espaços públicos do perímetro urbano e rural, entre outras abrangências.

2.5. Considerando que a execução da obra para pavimentação asfáltica visa uma prestação de serviço mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa.

2.6. A dispensa de licitação justifica-se porquanto enquadrada no **Art. 75, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021.**

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. As razões da escolha do fornecedor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, inscrito sob o nº de **CNPJ 23.773.012/0001-54**, dar-se-á visando uma prestação de serviços mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, bem como, por meio da fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O preço utilizado como referência para o lançamento do processo de dispensa de licitação foi baseado nas planilhas orçamentárias sob a referência de custos do PMA CONDER 2024 – Programa mais asfalto, considerando a adesão do município ao Programa, através da Lei Municipal nº 7.973/2022.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 984.988,40 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários especificados nas planilhas orçamentárias integrantes deste Processo.
- 5.2. O pagamento será efetuado **por estimativa dia 20 (vinte)**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 5.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

- 6.1. Dos Recursos financeiros:
- 6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.
- 6.2. Da dotação orçamentária:
- 6.2.1. Organograma: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**.
- 6.2.1.1. Unidade: **001 – URBANISMO**.
- 6.2.1.1.1. Funcional: 15.452.0021.**2.962** – Coordenação, manutenção e desenvolvimento dos serviços de Urbanismo.
- 6.2.1.1.1.1. Dotação: **(154) 3.3.93.00.00.00.00.00 / 1.752.7006.0178** – Convênio de Trânsito - Prefeitura - Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 6.2.1.1.1.2. Dotação: **(154) 3.3.93.00.00.00.00.00 / 2.752.7006.0178** – Convênio de Trânsito - Prefeitura - Valor: R\$ 484.988,40 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.
- 7.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- 7.3. O **prazo máximo para a entrega** do objeto da licitação é de **6 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.19. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.20. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.21. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.22. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 75, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, inscrita sob o **CNPJ nº 23.773.012/0001-54**, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.

São Miguel do Oeste – SC, 30 de agosto de 2024.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - SMO

CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000
 RUA MARCÍLIO DIAS, 1199
 CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2024 - DL

Processo Administrativo: 131/2024
 Data do Processo: 30/08/2024

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - RUA SETE DE SETEMBRO	220.035,2000	220.035,20
2	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - AVENIDA GETULIO VARGAS	27.297,6000	27.297,60
3	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - RUA MEM DE SÁ	66.176,0000	66.176,00
4	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - RUA PE. AURÉLIO CANZI	227.480,0000	227.480,00
5	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - RUA PE. AURÉLIO CANZI.	30.399,6000	30.399,60
6	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - RUA XV DE NOVEMBRO	46.323,2000	46.323,20
7	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - RUA ALMIRANTE BARROSO I	24.816,0000	24.816,00
8	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - RUA ALMIRANTE BARROSO II	24.816,0000	24.816,00
9	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - RUA BARÃO DO RIO BRANCO	31.847,2000	31.847,20
10	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	66.589,6000	66.589,60
11	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - RUA BARÃO DO TRIUNFO I	47.564,0000	47.564,00
12	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - BARÃO DO TRIUNFO II	37.224,0000	37.224,00
13	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - RUA ITABERABA	53.768,0000	53.768,00
14	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - RUA LA SALLE	45.909,6000	45.909,60
15	1,000	UND	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO - RUA TIRADENTES	34.742,4000	34.742,40
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	984.988,40

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ESTIMATIVA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DESTINADA ÀS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, POR MEIO DO PROGRAMA MAIS ASFALTO CUJO A MUNICIPALIDADE É CONSORCIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N. 7.973/2022, E CONFORME RESOLUÇÃO Nº 29/2024 DO CONDER, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme relação abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	RUA SETE DE SETEMBRO	R\$ 220.035,20	R\$ 220.035,20
2	01	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 27.297,60	R\$ 27.297,60
3	01	RUA MEM DE SÁ	R\$ 66.176,00	R\$ 66.176,00
4	01	RUA PE. AURÉLIO CANZI	R\$ 227.480,00	R\$ 227.480,00
5	01	RUA PE. AURÉLIO CANZI	R\$ 30.399,60	R\$ 30.399,60
6	01	RUA XV DE NOVENBRO	R\$ 46.323,20	R\$ 46.323,20
7	01	RUA ALMIRANTE BARROSO	R\$ 24.816,00	R\$ 24.816,00
8	01	RUA ALMIRANTE BARROSO	R\$ 24.816,00	R\$ 24.816,00
9	01	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	R\$ 31.847,20	R\$ 31.847,20
10	01	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 66.589,60	R\$ 66.589,60
11	01	RUA BARÃO DO TRIUNFO	R\$ 47.564,00	R\$ 47.564,00
12	01	RUA BARÃO DO TRIUNFO	R\$ 37.224,00	R\$ 37.224,00
13	01	RUA ITABERABA	R\$ 53.768,00	R\$ 53.768,00
14	01	RUA LA SALLE	R\$ 45.909,60	R\$ 45.909,60
15	01	RUA TIRADENTES	R\$ 34.742,40	R\$ 34.742,40
			TOTAL R\$ 984.988,40	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação é caracterizada como comum.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **7 (sete) meses**, sendo possível a prorrogação do contrato, nos ditames da lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, através da secretaria competente, estando descrito como Pavimentação asfáltica destinada às ruas do perímetro urbano e Recapeamento asfáltico simples e tapa buraco.

2.2. O objeto acerca da Pavimentação Asfáltica (recapeamento) destina-se às ruas do perímetro urbano do município, contemplando as ruas especificadas no item 05 deste Termo de Referência;

2.3. As ruas relacionadas neste estudo possuem buracos, rachaduras e irregularidades, além de tencionar o acúmulo de água na pista, desencadeando diversos problemas no pavimento;

2.4. Todas as irregularidades ocasionam desconforto nos parâmetros de trafegabilidade aos usuários que fazem o uso dessas vias, como o fluxo de veículos e pedestres, que abrange quase a totalidade da região, considerando que as ruas objeto deste estudo contempla as principais ruas do município;

2.5. Tendo em vista que o município é um ente consorciado ao CONDER, conforme disciplinado através da Lei Municipal nº 6990/2014, torna-se imprescindível a realização do recapeamento sobre a pavimentação asfálticas das respectivas ruas por intermédio do consórcio público, em vista das necessidades aqui expostas.

2.6. Além disso, o município é consorciado ao CONDER em seu programa mais asfalto, conforme estipulado pela Lei nº. 7.973/2022, que possui como objeto a pavimentação, drenagem pluvial, manutenção e conservação de vias e espaços públicos do perímetro urbano e rural, entre outras abrangências.

2.7. Considerando que a execução da obra para pavimentação asfáltica visa uma prestação de serviço mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa.

2.8. Esta secretaria não elaborou o processo de análise de riscos, tendo em vista que este processo parte do pressuposto de identificar eventos futuros e incertos, onde caso venham a se concretizar ocasionem algum prejuízo ao procedimento da execução do contrato. Dessa forma, a análise de risco em questão, está intrinsecamente colacionada no decorrer deste Termo de Referência, onde elenca todas as obrigações, tanto da contratada, como do município para o satisfatório desempenho da execução do contrato, atos que visam proteger e zelar pela contratação como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Através das necessidades da execução de pavimentação asfáltica sob recapeamento, será realizado a contratação do Consórcio para a execução desses serviços, sendo a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. O conjunto de elementos, documentos, necessidades de viabilização de economia e celeridade nas execuções dos serviços, gerou informações pertinentes as etapas do objeto.

3.3. O ciclo de vida do objeto da presente contratação aborda os requisitos econômicos, sociais e ambientais (Estudos Preliminares, Execução do Objeto, Operação, Manutenção),

tendo em vista que a abordagem do ciclo de vida ingressa na pauta das obrigações administrativas.

3.4. Tendo em vista as etapas e métodos dos serviços e materiais a serem aplicados para o procedimento da realização das pavimentações asfálticas, com o cumprimento ordenado das etapas previstas na legislação, dentre elas compreendendo a fase preliminar (objeto deste termo de referência), por intermédio da dispensa de licitação, obtém-se a vantajosidade, demonstrando ser a solução mais adequada à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Afim de que a contratação da presente Dispensa de Licitação ocorra de forma satisfatória é necessário que o CONDER atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.

4.1.2. O CONDER deverá manter as condições de habilitação exigidas na contratação, durante toda a vigência contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O **prazo estabelecido para a execução e entrega da obra** de recapeamento sobre pavimentação asfáltica perfaz o período de **6 (seis) meses**.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.2. O prazo de garantia contratual da obra, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços executados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo indicado na notificação, contado a partir da data de recebimento desta notificação pelo contratado.

5.2.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.3. Das obrigações do Consórcio

5.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, nos detalhamentos, orçamentos quantitativos de cada rua, Termo de Referência e com todas as especificações do Memorial Descritivo, sendo que toda e qualquer alteração deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, ao Fiscal do Contrato para sua análise, sendo as modificações admitidas apenas com a autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

5.3.2. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

5.3.3. Antes do início da execução da pavimentação asfáltica deverá ser comunicada à fiscalização técnica da obra e apresentar a ART de execução da obra.

5.3.4. Deverá ser adotado um diário de obras onde constarão todos os serviços realizados, quantidade de trabalhadores, tempo, nos moldes que a Administração Pública fornecer.

5.3.5. Deverão ser agendadas, juntamente com o fiscal do contrato, no mínimo duas reuniões para definição das funcionalidades e organização dos serviços.

5.3.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que os equipamentos

utilizados para a execução das pavimentações asfálticas, deverão estar em perfeitas condições de utilização.

5.3.7. A contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3.8. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo ou projetos deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3.9. Repor sem ônus para a CONTRATANTE, todo material que apresentar algum defeito, independente da sua aceitação.

5.3.10. Somente poderão ser executados os serviços após recebimento da Autorização de Fornecimento com a Ordem de Início de Serviço.

5.3.11. O objeto deverá ser fornecido ao Município pelo valor aprovado neste instrumento e no contrato, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor acordado.

5.3.12. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do Contrato e aplicação das sanções legais previstas.

5.4. Das Obrigações da Contratante

5.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o termo de proposta.

5.4.2. Recusar o pagamento dos materiais/serviços que não estiverem de acordo com os especificados no projeto e no termo de referência.

5.4.3. Emitir as autorizações de fornecimento (AFs) para possibilitar a emissão das notas Fiscais.

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e os materiais entregues.

5.4.5. Cumprir as demais disposições acerca da execução dos serviços que são de sua responsabilidade, conforme estipulado no Memorial descritivo.

5.4.6. Poderá ser emitido o Laudo de Medição para pagamento no valor proporcional aos serviços executados de cada etapa da obra.

5.4.7. Os fiscais da obra e do contrato poderão agir e decidir soberanamente perante ao CONDER acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais, projetos e planilha orçamentária;

5.4.8. Notificar por escrito o CONDER e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

5.4.9. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pelo Município e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo o CONDER, depois de atendidas todas as exigências, solicitar o recebimento da obra.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONDER para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada.
- 7.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal, juntamente com os documentos necessários requeridos pela administração municipal, os quais serão especificados no edital de processo licitatório.
- 7.6. Vale ressaltar que somente serão aceitas notas que tiverem a especificação conforme descrito na autorização de fornecimento, com descrição, quantidades e valor unitário compatível ao solicitado e entregue.
- 7.7. O pagamento será efetuado **por estimativa dia 20 (vinte)**, após o recebimento, de acordo com o laudo da execução dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 7.8. Os pagamentos somente serão efetuados após o aceite do fiscal do contrato.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Qualificação Econômico-financeira

8.1.1. O credor deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos, o Contrato Social da respectiva Entidade e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral.

8.1.2. Qualificação Técnica

8.2. O consórcio deverá dispor de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/SC, constando seu Responsável Técnico Registrado no CREA/SC, em plena validade, com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 984.988,40 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários especificados nas planilhas orçamentárias integrantes deste Processo.

9.1. O preço utilizado como referência para o lançamento do processo de dispensa de licitação foi baseado nas planilhas orçamentárias sob a referência de custos do PMA CONDER 2024 – Programa mais asfalto, considerando a adesão do município ao Programa, através da Lei Municipal nº 7.973/2022.

9.3. As quantidades dos serviços e materiais oriundos desta contratação especificadas nos anexos a este documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dos Recursos financeiros:

10.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

10.2. Da dotação orçamentária:

10.2.1. Organograma: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**.

10.2.1.1. Unidade: **001 – URBANISMO**.

10.2.1.1.1. Funcional: 15.452.0021.**2.962** – Coordenação, manutenção e desenvolvimento dos serviços de Urbanismo.

10.2.1.1.1.1. Dotação: **(154)** 3.3.93.00.00.00.00.00 / **1.752.7006.0178** – Convênio de Trânsito - Prefeitura - Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

10.2.1.1.1.2. Dotação: **(154)** 3.3.93.00.00.00.00.00 / **2.752.7006.0178** – Convênio de Trânsito - Prefeitura - Valor: R\$ 484.988,40 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

JORDANA FUMAGALI CORÁ

Engenheira Civil

CREA/SC 133068-8